



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

## Regimento Interno

### Regimento Interno da Associação de Moradores do Bairro Bandeirantes-AMBA

Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES-AMBA CNPJ 06.120.999/0001-99 obedecendo ao Estatuto Social vigente.

Na observância dos direitos e deveres dos Membros da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES-AMBA o qual este Regimento Interno obedece ao Estatuto Social vigente, o mesmo, entra em vigor na data de vinte de fevereiro de dois mil e dezessete e todos os Membros deverão cumprir com as determinações contidas neste.

#### CAPITULO I

##### *Da Finalidade*

**Art. 1º** Este Regimento Interno tem como finalidade complementar o Estatuto Social desta Associação.

#### CAPITULO II

##### *Da Administração da Diretoria*

**Art. 2º** São instâncias consultivas e deliberativas da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES-AMBA.

- I. **A Diretoria Executiva:** instância deliberativa.
- II. **O Conselho Fiscal:** instância de carácter consultivo.

**Art. 3º** As questões puramente administrativas serão de competência exclusiva do PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE, juntamente com a TESOUREIRA e SECRETARIA;

*Parágrafo Único-* Incumbe à Diretoria Executiva:

- I. Definir a pauta a ser discutida em reuniões, às quais deverão ser apresentadas com limite de uma hora de antecedência.
- II. Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias através de mídia digital (Grupo Oficial da Diretoria da AMBA do WhatsApp).
- III. TODOS os assuntos relacionados à AMBA devem ser discutidos em reunião, com decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva presentes, antes de ser divulgados por algum membro.
- IV. Para representar a Associação em qualquer que seja a situação, o membro deve divulgar através da mídia social (Grupo Oficial da Diretoria da AMBA do WhatsApp) e ter aprovação da maioria dos demais, antes de tomar qualquer atitude em nome da Associação, sob pena de exclusão.



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

## CAPITULO III

### *Das Reuniões e Assembleias Gerais*

**Art. 4º** Fica estabelecido que a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva ocorrerá na primeira segunda-feira do mês, às 19h e 30 min em local a ser combinado em mídia social (Grupo Oficial da Diretoria da AMBA do Whatsapp). Na terceira segunda-feira do mês a reunião será aberta a convidados previamente aceitos pela Diretoria Executiva.

I - Para as Reuniões Extraordinárias, a Diretoria Executiva deverá estar ciente do dia, horário e local da reunião com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da mídia social (Grupo Oficial da Diretoria da AMBA do Whatsapp).

II - O horário estabelecido na convocação das reuniões deverá ser rigorosamente obedecido, devendo a duração máxima das mesmas ser de 01h e 30 min (uma hora e meia), salvo em circunstância que assim exijam.

III - As reuniões da diretoria serão realizadas com os presentes, sem a necessidade de quórum mínimo, desde que seja previamente avisada e comunicada aos membros da Diretoria Executiva.

IV - Nas reuniões de diretoria, os trabalhos serão conduzidos baseados nos seguintes critérios:

- Leitura da ata da reunião anterior;
- Leitura da pauta da reunião, salientando que não serão aceitas pautas adicionais no momento da reunião;
- Caso houver um assunto emergencial, poderá ser acrescentado à pauta, desde que aprovado pela maioria dos membros presentes;

V - A votação será por maioria de votos dos presentes.

VI - As propostas oriundas e aprovadas em reuniões de Diretoria deverão ser acatadas por todos os diretores, não podendo os perdedores tomar atitudes contrárias, sob pena de exclusão.

**Art. 5º** A mesa diretora das reuniões conduzirá as Assembleias baseada nos seguintes critérios:

I -

I. Leitura do Edital de Convocação e da ata da última reunião, pelo Secretário, recapitulando os pontos pendentes bem como as tarefas distribuídas entre os diretores;

II. Passará os informes gerais;

III. Exposição dos assuntos em pauta a serem discutidos;

IV. Abertura de falas: encerrando-se as inscrições após a 3ª falação, cabendo à mesa



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES  
UNIDOS PELO BEM COMUM!

abrir novas inscrições se assim for necessário;  
VI. Encaminhamentos das propostas: serão selecionadas, colocando se necessário for, o máximo de duas defesas por cada proposta, sendo em seguida votadas;  
VII. A votação poderá ser por aclamação ou maioria de votos.  
§ 7º- Considera-se Questão de Encaminhamento a proposta sobre como proceder às discussões e votações, definição de pauta e exposição de informes;  
I. Cabe a Mesa Diretora acatar ou não o pedido de encaminhamento.  
§ 8º- Considera-se Questão de Ordem, interrupção sobre descumprimento dos encaminhamentos já definidos ou do Estatuto e do Regimento Interno;  
I. As questões de Ordem se sobrepõem ao julgamento da Mesa.  
§ 9º- O Regimento de votação terá início logo após a defesa das propostas e prováveis pedidos de esclarecimentos. Durante o regime de votação não cabe nenhum tipo de questão ou recursos;  
§ 10º- As propostas oriundas e aprovadas em Assembleias deverão ser acatadas por todos os diretores, não podendo os perdedores se posicionarem contrários.

## **Art. 6º**

As Assembleias ORDINÁRIAS e EXTRAORDINÁRIAS deverão respeitar Criteriosamente o Artigo 5 do Estatuto, além dos critérios estabelecidos no 3ºdeste Regimento.

## CAPITULO IV

### ***Dos Diretores, seus Direitos e Deveres***

## **Art. 7º**

São direitos dos Diretores

I- Voz e voto nas reuniões da Diretoria;

II- Acesso a: Documentos da Associação de Moradores do Bairro Bandeirantes, eventos promovidos no bairro,

Representação aos meios de comunicação no que diz respeito ao bairro;

III- Apreciação de seus projetos pela Associação e demais membros.

## **Art. 8º**

São Deveres dos Diretores

I. Participar das reuniões e Assembleias;

II. Fazer cumprir as decisões das reuniões e/ou Assembleias;

III. Obedecer o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade;



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES  
UNIDOS PELO BEM COMUM!

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

- IV. Apresentar projetos pertinentes ao Bairro;
  - V. Trabalhar pelo desenvolvimento e bem estar social do bairro;
  - VI. Cumprir com as obrigações que lhe forem confiadas;
  - \*VII. Pagar mensalmente as tarifas estabelecidas;
- Parágrafo Único- O membro da diretoria e do conselho fiscal, inadimplentes com a taxa por um período igual ou superior a 60(sessenta) dias, será afastado de seu cargo por **60(sessenta) dias;**
- VIII. A não regularização do débito no prazo de 60(sessenta) dias a contar do afastamento, implicará na sua exclusão automática em caráter definitivo.

## CAPITULO V

### *Da Estrutura e Competência das diretorias*

#### **Art. 9º**

As funções da A.M.B.B. serão exercidas pelas seguintes Diretorias, obedecendo que dispõe seus Estatutos:

- I. DIRETORIA EXECUTIVA é Composta pelo: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro;
- II. São atribuições da Diretoria Executiva:
  - a) Obedecer o Estatuto da Entidade;
  - b) Executar as tarefas administrativas deliberada, obedecendo o que dispõe o Estatuto, contratar prestadores de serviços, firmar convênios, adquirir ou liberar recursos conforme o que determina o Estatuto;
  - c) Convocar reuniões.

## CAPITULO VI

### *Do Processo Eleitoral*

#### **Art. 10º**

Poderão ser candidatos à Diretoria da A.M.B.B.

- I. Todo sócio residente no bairro;
  - II. Seus dependentes maiores de 18(dezoito) anos;
- Parágrafo Único- Os candidatos deverão obedecer aos seguintes critérios:
- I. Estar rigorosamente em dias com as obrigações sociais da A.M.B.B.
  - II. Estar associado a pelo menos 03(três) meses antes do início das inscrições de chapas;
  - III. Ser maior de 18(dezoito) anos de idade;

#### **Art. 11º**

São Inelegíveis:

- I. Os sócios que não residam mais no bairro;
- II. Os sócios inadimplentes com suas obrigações sociais;



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

- IV. Os sócios a quem for aplicada a pena de exclusão;
- V. Os membros da comissão eleitoral.

## **Art. 12°**

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão eleita em Assembleia Geral, 30 (trinta) dias antes das eleições;

§ 1° - A comissão Eleitoral será formada por 3(três)membros efetivos e 03 (três) Suplentes, os quais não poderão fazer parte da diretoria ou de quaisquer dos conselhos. Específicos:

§ 2°- Incumbe à Comissão eleitoral verificar a elegibilidade das chapas apresentadas, Podendo esta impugnar alguma candidatura que não atender às exigências do Estatuto e do Regimento interno da entidade;

§ 3° - A Eleição ocorrerá em um único dia, sempre aos domingos, no horário de 08 (oito) às 17 (dezesete) hs.

§ 4° - A Comissão Eleitoral dará posse à Diretoria, 30 (trinta) dias após a eleição;

§ 5° - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a membros da diretoria ou dos conselhos;

§ 6° - A Comissão Eleitoral fará publicar o edital de convocação das eleições em Diário Oficial e o afixará públicos, no qual deverá constar:

- a) Nome de entidade em destaque;
- b) Prazo para registro de chapas;
- c) Datas, Horários e Locais de inscrição;
- d) Documentos Exigidos para a inscrição de chapar;
- e) Data da eleição

§ 7° - As inscrições de chapar se iniciarão logo após a publicação do referido edital, encerrando-se 15 (quinze) dias após;

§ 8° - A eleição ocorrerá 30 (trinta) dias antes do final do mandato atual;

§ 9° - Para fins de requerer a sua inscrição, as chapar deverão encaminhar às Comissões Eleitoral carta-ofício contendo os nomes completos dos candidatos com a relação dos cargos a serem ocupados e respectiva assinatura, documento de identificação, endereço e comprovação de associado;

§10° - O Voto é um direito do associado e, portanto facultado o seu exercício;

§11° - Aos membros da Comissão Eleitoral é garantido o direito ao voto;

§12° - A eleição será através do voto direito e secreto, procedendo-se a votação pelo nome ou número das chapas.

## **Art. 13°**

A apuração se iniciará logo a chegada das urnas ao local de apuração;

Parágrafo único- Apuração será feita pela Comissão Eleitoral e fiscalizada por um representante de cada chapa.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES  
UNIDOS PELO BEM COMUM!

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

## **Art. 14°**

Será considerada eleita a chapa que obtiver metade + de 1 dos votos válidos;  
Parágrafo único - Ocorrendo empate, será considerada eleita a chapa que for Encabeçada pelo candidato de maior idade.

## **Art. 15°**

A eleição será considerada válida se obtiver o comparecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do total de eleitores aptos a votar;  
Parágrafo único - Não sendo atingido o quórum acima especificado será realizado uma nova eleição, a qual será considerada válida independentemente do total de votantes.

## Capitulo VII *Do Patrimônio*

## **Art. 16°**

A Diretoria será responsável direta pelos bens pertencentes à Associação de Moradores do Bairro Bandeirantes, conforme estabelece o Estatuto da entidade.

## CAPITULO VIII *Das Compras*

## **Art. 17°**

Toda despesa efetuada pela A.M.B.B. deve ser rigorosamente comprovada, dispensada a licitação nas compras com valor inferior a 15(quinze) salários mínimos;

## DOS ASSOCIADOS

**Art. 18°.** Os Associados, além de submeterem a este Regimento Interno deverão ter ciência de seus direitos e deveres conforme o Estatuto Social vigente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES.

**Parágrafo Único:** todos os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES, terá um cartão e um número de associado e deverá portar acompanhado do documento de identidade nas reuniões e Assembleias da Entidade e é intransferível.

## **Art. 19°.** São considerados beneficiários dos projetos os associados:

- I. Que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

## CAPITULO IX *Da Dissolução*



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES  
UNIDOS PELO BEM COMUM!

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BANDEIRANTES

CNPJ 06 120 999/0001-99

Lucas do Rio Verde-MT

Fone: 65-984067863 E-mail: bandeiranteslr@gmail.com

## **Art. 20º**

O processo de dissolução será regido estritamente conforme prevê o Art. 28º do Estatuto.

## CAPITULO X

### *Disposições Fiscais*

## **Art. 21º**

Os casos omissos desse regimento serão resolvidos pela diretoria, respeitando-se as Disposições estatutárias e regimentais;

## **Art. 22º**

Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.